



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 29 de outubro de 2024

Ofício Digital Nº: 1902/2024

Destino: Relações Legislativas

Assunto: Indicação Nº 1106/2024

Senhor Secretário,

Tenho o dever de comunicar a v. S^a., que este legislativo aprovou no **dia 29/10/2024**, a **Indicação Nº1106/2024**, cuja autoria coube ao **Vereador Paulo Roberto Paes de Oliveira**, solicitando que através do órgão competente da Administração Municipal, promova **estudos**, objetivando **proibir** veículos de estacionarem defronte a Agência Bancária no Distrito de Córrego do Ouro. A proposta, tem como objetivo liberar os espaços só para permanência de carros fortes durante o período de prestação de serviços, e embarque e desembarque de idosos, gestantes ou portadores de necessidades especiais. Tendo a inibir, o índice de assaltos em estabelecimentos bancários e nas imediações. Além disso, muitas vezes os carros fortes, taxis e veículos, param em fila dupla para carga e descarga, e embarque e desembarque de passageiros, com dificuldade de locomoção, devido à falta de espaço em frente as unidades, causando transtornos, provocando congestionamentos e lentidão, dificultando inclusive o acesso de viaturas e outros veículos em casos de emergências. O espaço deve ser identificado, com a colocação de placas indicativas e pintura de faixas, respeitando as normas de trânsito em vigor.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)